

ÉTICA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL: A CONEXÃO NECESSÁRIA PARA A FORMAÇÃO DO SUJEITO ECOLÓGICO



Ádria Tabita de Moraes Damasceno
Faculdade de Direito, Universidade Federal de Pelotas
adria-tabita@hotmail.com

Designed by rawpixel.com / Freepik

RESUMO

O presente artigo tem como objetivo apresentar a importante relação entre a ética e a educação ambiental como elementos fundamentais para a formação do sujeito ecológico. Diante do cenário de crise ambiental, surge a exigência da reformulação moral, sob a qual o processo de educação ambiental sensibiliza o sujeito para o comprometimento ético em prol do ideário que constitui a sociedade sustentável. Como efeito da transformação promovida pela consciência ambiental, o sujeito ecológico participa de forma engajada nos espaços públicos para a promoção dos direitos e garantias socioambientais e na garantia da preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações. Logo, para o desenvolvimento do artigo foi utilizado método de pesquisa dedutivo, com caráter qualitativo e o emprego do procedimento bibliográfico.

Palavras-chave: Ética ambiental. Educação ambiental. Sustentabilidade. Sujeito ecológico.

ABSTRACT

This article aims to present the important relationship between ethics and environmental education as fundamental elements for the formation of the ecological subject. Faced with the scenario of environmental crisis, the demand for moral reformulation arises, under which the process of environmental education sensitizes the subject to the ethical commitment in favor of the ideology that constitutes sustainable society. As an effect of the transformation promoted by environmental awareness, the ecological subject participates in an engaged way in the public spaces for the promotion of social and environmental rights and guarantees and in guaranteeing the preservation of the environment for present and future generations. Therefore, for the development of the article was used deductive research method, with qualitative character and the use of the bibliographic procedure.

Keywords: Environmental ethics. Environmental education. Sustainability. Ecological



INTRODUÇÃO

O cenário de crise ambiental abre o espaço para diálogos e discussões sobre as teorias e práticas adotadas pela civilização moderna em relação ao meio ambiente.

Surge o desafio de se reconhecer que é necessário mudar o agir humano, bem como modo de conceber a natureza introduzido pelo saber moderno e instrumental, que enaltece a exploração dos recursos ambientais e coloca em risco à continuidade da existência humana no planeta.

Dessa maneira, a ética ambiental apresenta como característica a reflexão dos sistemas estruturantes da sociedade, compreendendo investigar os valores e as normas capazes de oferecer respostas em busca de uma sociedade sustentável, equitativa e igualitária para as presentes e futuras gerações.

Nessa perspectiva, os valores éticos-ambientais devem fazer parte da consciência do sujeito que integra a natureza e assume o compromisso de cuidar do patrimônio comum da humanidade. Assim, a tentativa de implementação da ética ambiental é complexa e transversal, por contemplar aspectos, sociais, culturais, políticos e econômicos. Além disso, está associada a promoção de uma educação ambiental para a cidadania, que inclui valores solidários e coletivos para assegurar a preservação e a manutenção dos recursos naturais.

O artigo possui como o objetivo apresentar a conexão entre a ética e a educação ambiental. Assim, no trabalho é utilizado a abordagem dedutiva, com caráter qualitativo e o emprego do procedimento bibliográfico para o seu desenvolvimento

A Ética ambiental: a transformação necessária em favor da consciência ambiental

Os problemas que ameaçam o meio ambiente estão diretamente interligados com as questões éticas, uma vez que se busca discutir o progresso da ciência e da tecnologia e seus efeitos em relação à sociedade moderna, que está atrelada ao domínio do saber e ao poder sobre todas as coisas, incluindo a natureza. Tais comportamentos justificam a visão antropocêntrica, baseada na autonomia da razão e que resulta em um “ mundo objetificado e coisificado pela racionalidade científica e econômica desencadeia uma reação que não pode ser controlada por uma gestão racional do risco e aniquila de antemão toda utopia como construção social de um futuro sustentável” (LEFF, 2006, p. 127).

Por essa razão, explica Leff (2013, p. 450) que a ética ambiental questiona a racionalidade moderna e a ética utilitarista que formularam elementos conceituais de um projeto epistemológico que não contempla a natureza e nem o destino de homens e mulheres, onde prevalece o privilégio, a exploração, a dominação e as desigualdades.

Nesse sentido, segundo Junges (2004, p. 91) a ética ambiental tem como pressuposto o cuidado, que significa o respeito ao equilíbrio do ecossistema e a consciência do cuidado em relação a dinâmica que rege e possibilita a reprodução da vida.

Seguindo estas considerações a ética ambiental surge como o novo paradigma, no qual se impõe reflexões sobre os conceitos e valores éticos de como a civilização é afetada pelo desenvolvimento tecnológico, aumento do consumo, exploração dos recursos naturais e as consequências das desigualdades sociais. Diante dessas considerações, Junges (2004, p. 55) se refere a emergência do que denomina de

paradigma ecológico:

O paradigma ecológico é uma crítica radical à autonomia solipsista da modernidade é uma proposta de compreensão da realidade em suas inter-relações e não como pura soma de entidades individuais. Amplia a pura perspectiva intersubjetiva dos humanos e tenta incluir também a consideração das interdependências e interligações com os seres vivos e com os ecossistemas e a biosfera.

Trata-se de uma visão renovadora sobre a relação homem e o meio ambiente, o que faz compreender a natureza como digna de respeito e não apenas como um objeto a satisfazer a necessidade humana. Nesse sentido, a ação humana e suas regras de conduta são produzidas sob o pressuposto do ser integrante e interligado com o meio ambiente.

Assim, Wolkmer e Paulitsch (2011, p. 221) defendem que a crise ambiental é uma crise da racionalidade humana em razão das transformações éticas que se vinculam a noção de equilíbrio ambiental:

Portanto a crise ambiental é também a crise do ser humano em sua subjetividade. Isso porque o respeito e a consideração devidos ao meio ambiente estão intimamente relacionados com o respeito e o equilíbrio do ser humano consigo mesmo, exigindo uma mudança conceitual de paradigma no que tange à concepção de bem-estar do homem, à questão das gerações futuras e à consideração da natureza como detentora de um valor intrínseco a ser respeitado.

Diante disso, a consciência ambiental é desenvolvida como valor e habilidade do sujeito em considerar o planeta como extensão comum da humanidade. Para Boff (2008, p. 27) o propósito é “[...] salvar o planeta e assegurar as condições de desenvolvimento e de co-evolução do ser humano rumo a formas cada vez mais coletivas, mais interiorizadas e espiritualizadas de realização da essência

humana. Com efeito, o indivíduo tem a percepção dos motivos que o leva a ser responsável pela continuidade e pelo futuro humanidade na Terra, bem como pelas consequências do seu agir no tempo e no espaço.

Desse modo, a racionalidade instrumental deve ser transformada para uma racionalidade ambiental, prevalecendo a harmonia do ser humano com a natureza, através de práticas sociais capazes de modificar as bases estruturantes de poder. Logo a ética ambiental de acordo com Leff (2013, p. 86):

A ética ambiental propõe um sistema de valores associado a uma racionalidade produtiva alternativa, a novos potenciais de desenvolvimento e a uma diversidade de estilos culturais de vida. Isto supõe a necessidade de ver como os princípios éticos de uma racionalidade ambiental se opõem e amalgamam com outros sistemas de valores: como se traduzem os valores ambientais em novos comportamentos em sentidos dos agentes econômicos e dos atores. Trata-se de ver os princípios éticos do ambientalismo como sistemas que regem a moral individual e os direitos coletivos, sua instrumentação em práticas de produção, distribuição e consumo, e em novas formas de apropriação e transformação dos recursos naturais.

Essa perspectiva contribui para o entendimento de que a ética ambiental engloba os mais variados aspectos do contexto histórico-social, a partir da compreensão de que há valores que interligam o ser humano e o meio ambiente, assim, como o consenso de que a natureza possui um significado moral e de que a problemática ambiental possui significância quanto as obrigações, responsabilidades e riscos que podem gerar aos indivíduos

Educação ambiental e sustentabilidade: em favor de ética da alteridade intergeracional

No contexto atual de crise ambiental caracterizada pela intensificação das transformações que ocorrem no planeta, a exemplo do descontrole no uso dos recursos naturais e de acontecimentos como o aquecimento global, o processo de desertificação e a frequência de tornados e furacões, a educação ambiental surge como um instrumento capaz de despertar a consciência ambiental de toda a sociedade quando a temática passa a ser um problema que exige uma atuação individual e coletiva. Para Weyermüller et al. (2017, p. 338) se faz necessário concretizar as garantias e criar mecanismos para que a legislação relacionada a Educação Ambiental seja efetivada alcançando a sua finalidade de promover uma cultura em harmonia com o meio ambiente alcançando as futuras gerações.

A EA deve ser implementada sob a perspectiva de que não se restringe apenas aos problemas ambientais, é necessário que a questão ambiental seja ampliada levando também em consideração os aspectos sociais, culturais e econômicos. Nesse sentido explica Jacobi (2004, p. 32) que a EA leva a capacidade de perceber que a temática ambiental é complexa e que possui diversas conexões:

Atualmente o desafio de fortalecer uma educação ambiental convergente e multirreferencial se coloca como prioridade para viabilizar uma prática educativa que articule de forma incisiva a necessidade de se enfrentar concomitantemente a degradação ambiental e os problemas sociais. Assim, o entendimento sobre os problemas ambientais se dá por uma visão do meio ambiente como um campo de conhecimento e significados socialmente construídos, que são perpassados pela diversidade cultural e ideológica como pelos conflitos de

interesse.

A compreensão acima exposta é compatível com a ideia de desenvolvimento defendida por Sachs (2008, p. 36), para quem o crescimento econômico não significa necessariamente desenvolvimento, conforme os dizeres a seguir:

O desenvolvimento sustentável obedece ao duplo imperativo ético da solidariedade com a gerações presentes e futuras, e exige a explicitação de critérios de sustentabilidades social e ambiental e de viabilidade econômica. Estritamente falando apenas as soluções que considerem estes três elementos, isto é, que promovam o crescimento econômico com impactos positivos em termos sociais e ambientais, merecem a denominação de desenvolvimento [...].

Para complementar tal ideia Veiga e Zats (2008, p. 56) explicam que o crescimento existe quando os benefícios são capazes de transformar a capacidade humana, em busca de uma vida mais saudável, com o acesso digno e igualitário aos recursos naturais, bem como com a participação e a garantia de direitos.

Quando o modelo de desenvolvimento atual apresenta como os principais problemas a pobreza e os crescentes impactos ambientais (THOMÉ, 2015, p. 58), o conceito de desenvolvimento sustentável elaborado pela Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento em 1983, que se traduz em “um desenvolvimento que faz face às necessidades das gerações futuras sem comprometer a capacidade das gerações futuras na satisfação das suas próprias necessidades” recebe interpretação ampla não apenas com fim de preservar e garantir os recursos ambientais entre as gerações, mas, como também, o de incluir a ideia de que a sustentabilidade é uma mudança comportamental do sujeito, tendo o cuidado como atitude que deve reger a sua relação com a natureza e com as futuras gerações.

Dessa forma, segundo Leite e Ayala (2000, p. 127) se estabelece um compromisso ético oriundo da equidade intergeracional:

A constituição da equidade intergeracional revela, assim, como também a formulação de uma ética de alteridade intergeracional, reconhecendo finalmente que o homem também possui obrigações, deveres e responsabilidades compartilhadas, em face do futuro. Evidencia-se a necessidade de integração do discurso ético do respeito à alteridade, mas, sobretudo, da alteridade intergeracional, como elementos de revisão do moderno discurso ecológico, que é atualmente, um discurso de inclusão do outro prepulsor de uma democracia ambiental, qualificada pelo novo Estado Democrático do Ambiente.

Assim, para que a ética da alteridade intergeracional seja condição básica, acima de tudo, um pressuposto ético de continuidade espacial e temporal é importante que a educação ambiental seja um processo constante de reconstrução e integração, que envolve o aprendizado e a troca de experiências entre os indivíduos. Por isso, Jacobi (2003, p. 196) considera que o grande desafio é formular uma educação ambiental crítica, inovadora e de transformação social nos níveis formal e não-formal, na qual sua finalidade seja formular uma visão holística entre a relação homem e natureza de modo que os recursos naturais não se esgotem e que o homem assuma a responsabilidade pela degradação que causa.

Para tanto sugere Jacobi (2003, p. 199) que:

Nesse universo de complexidades precisa ser situado o aluno, cujos repertórios pedagógicos devem ser amplos e interdependentes, visto que a questão ambiental é um problema híbrido, associado a diversas dimensões humanas. Os professores(as) devem estar cada vez mais preparados para reelaborar as informações que recebem, e dentre elas, as ambientais, a fim de poderem transmitir e decodificar para

os alunos a expressão dos significados sobre o meio ambiente e a ecologia nas suas múltiplas determinações e intersecções. A ênfase deve ser a capacitação para perceber as relações entre as áreas e como um todo, enfatizando uma formação local/global, buscando marcar a necessidade de enfrentar a lógica da exclusão e das desigualdades.

Diante desses argumentos, os valores éticos ambientais e de sustentabilidade serão compartilhados pelo ser humano quando a educação ambiental for implementada e aplicada de maneira contextualizada com os diversos campos dos saberes (ético, social, político etc.) oferecendo condições para uma discussão ético-ambiental que acompanha os pontos negativos e positivos do desenvolvimento técnico-científico e auxilia o sujeito na tomada de decisões sobre os problemas socioambientais.

A formação do sujeito ecológico: o modo de ser baseada no cuidado

A busca pelo meio ambiente equilibrado e saudável depende de um sujeito ecológico que incorpora para si e reconhece os valores ambientais como elementos essenciais para a manutenção das condições bióticas e sociais que foram desestruturadas ao longo das gerações ao reconhecer sua fragilidade e responsabilidade quanto ao dever de cuidado sobre a natureza.

Para Boff (2008, p.92-96) existem dois modos pelo qual o ser humano se relaciona com o mundo: o modo-de-ser trabalho e o modo-de-ser cuidado. O primeiro modo oferece condições do indivíduo adaptar a natureza as suas necessidades, por meio de ações intervencionistas que reforçam o caráter antropocêntrico e o segundo modo, permite que a natureza seja digna de respeito, estabelecendo uma relação de convivência em que o cuidado é

um valor intrínseco ao ser humano. É necessário existir um equilíbrio entre esses dois modos, pois a degradação ambiental exige que as pessoas desenvolvam o modo de ser do cuidado para que os aspectos do trabalho não predominem e continuem a destruir o planeta (JUNGES, 2004, 78-79, p. 2004).

O cuidado expressa um liame sentimental e guarda preocupação com outro, como bem explica Boff (2008, p. 102):

Importa colocar cuidado em tudo. Para isso urge desenvolver a dimensão anima que está em nós. Isso significa: conceder direito de cidadania à nossa capacidade de sentir o outro, de ter compaixão com todos os seres que sofrem, humanos e não humanos, de obedecer mais à lógica do coração, da cordialidade e da gentileza do que à lógica da conquista e o uso utilitário as coisas.

Esse cuidado como valor é o que molda o sujeito ecológico, isto é, um sujeito que agrega uma subjetividade ambiental para encarar os desafios impostos na atualidade pela sociedade sustentável, assim como constitui no protagonista no ideário ambiental.

Assim, o sujeito ecológico operaria como um sub texto presente na narrativa ambiental contemporâneo, configurando o horizonte simbólico do profissional ambiental de modo geral e da educação ambiental. Neste jogo, constitutivo no campo ambiental como sendo, ao mesmo tempo, um intérprete de seu campo e um sujeito ele mesmo interpretado pela narrativa ambiental. Neste contexto, a busca de uma correspondência dos posicionamentos, opções e atitudes deste profissional aos ideais de um sujeito ecológico tende a adquirir o caráter de condição do ingresso neste campo social (CARVALHO, 2005, p. 5).

Nota-se que o sujeito ecológico é aquele que assume para si os valores ambientais e os pratica de forma individual como o seu modo de vida pela sensibilização e interesse nas causas

ecológicas, bem como de forma coletiva ao se engajar e questionar no plano político. Ele expressa a ideia do que é o cidadão ambiental, que participa de maneira direta na gestão ambiental. Observa Viveiros et al. (2015, p. 335) o seguinte:

Quando se pensa em conscientização e participação popular, não há outra via senão a educação ambiental em todos os níveis de ensino, porque a responsabilidade ambiental também precisa debatida e apreendida na escola. A cidadania hoje passa pela consciência e efetivação dos direitos ambientais. Ela é mais ampla do que apenas reivindicar direitos, ela precisa incorporar questões de ordem ética, presentes no cotidiano dos diversos seguimentos sociais [...].

Nesse contexto, a cidadania representa a identificação do sujeito com o discurso ambiental sustentável e com o pertencimento a uma coletividade que se manifesta pelo dever de cuidado consigo e com o próximo. Diante da educação ambiental para a cidadania a sensibilização e a motivação das pessoas potencializa a formação do sujeito ecológico que assume os novos espaços de participação política e de engajamento nas questões ambientais.

Considerações Finais

Hoje se postula pela exigência de novas formas de pensar sobre a interação homem e natureza, na medida em que se cria um vínculo entre a preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações e o plano prático do conceito de desenvolvimento sustentável, no qual predomina a solidariedade e a proteção dos direitos ambientais.

Os valores ambientais contribuem para a formação do sujeito ecológico, que com base no processo educacional voltado a construção da cidadania, é capaz de exercer, enquanto cidadão, a transmissão de valores éticos,

políticos e sociais que integram a capacidade desse sujeito participar de maneira ativa do Estado Democrático Socioambiental de Direito.

Dessa forma, o sujeito atuante nas questões ambientais fortalece os setores governamentais para a criação de mecanismos que divulgam informações e criam instrumentos de participação, que são capazes de estimular e ampliar a consciência ambiental.

Logo, a ética e a educação ambiental estão diretamente interligadas na promoção do sujeito ecológico quando se estabelece um alicerce de resgate de valores sociambientais integradores no modo de ser do cidadão, que tem a consciência dos efeitos de suas ações e busca através de novos hábitos e comportamentos manter o equilíbrio e a preservação do bem comum.

Referências

- CARVALHO, I. C. M. A invenção do sujeito ecológico: identidades e subjetividade na formação dos educadores ambientais. In: SANTO, M. & Carvalho (Orgs.). **Educação ambiental; pesquisa e desafios**, Porto Alegre: Artmed, 2005. Disponível em:<
https://www.researchgate.net/publication/228637021_A_invencao_do_sujeito_ecologico_identidade_e_subjetividade_na_formacao_dos_educadores_ambientais>. Acesso em: 30 ago. 2018.
- LEFF, Enrique. **O saber ambiental: sustentabilidade, racionalidade, complexidade, poder**. Trad. Lúcia Mathilde Endlich Orth. Petrópolis: Vozes, 2013
- _____. **Racionalidade ambiental: a reapropriação social da natureza**. Trad. Luis Carlos Cabral. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.
- JACOBI, Pedro. Educação e meio ambiente – transformando as práticas. In: **Revista Brasileira de Educação Ambiental**, Brasília, n. 0, 2004, p. Disponível em:<
http://assets.wwfbr.panda.org/downloads/revbea_n_zero.pdf#page=13>. Acesso em 27 ago. 2018.
- JUNGES, José Roque. **Ética ambiental**. São Leopoldo: Editora Unisinos, 2004.
- JACOBI, Pedro. Educação ambiental, cidadania e sustentabilidade. In: **Cadernos de Pesquisa**, n. 118, 2003, p. 189-205. Disponível em:<
<http://www.scielo.br/pdf/cp/n118/16834.pdf>>. Acesso em 30 ago. 2018.
- LEITE, José Rubens Morato; AYALA, Patryck de Araújo. A Transdisciplinariedade do direito ambiental e a sua equidade intergeracional. In: **Revista Sequência**, Florianópolis, v. 21, n. 41, 2000, p. 113-136. Disponível em:<
<https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/15418/13991>>. Acesso em: 31 ago. 2018.
- LENCASTRE, Marina Prieto Afonso. Ética Ambiental e educação nos novos contextos da ecologia humana. In: **Revista Lusófona de Educação**, 2006, p. 29-52. Disponível em:<
<http://www.scielo.mec.pt/pdf/rle/n8/n8a03.pdf>>. Acesso em: 19 ago. 2018.
- SACHS, Ignacy. **Desenvolvimento: incluído, sustentável, sustentado**. Rio de Janeiro: Garamond, 2008.
- THOMÉ, Romeu. **Manual de direito ambiental. 5ª ed.** Salvador: JusPodivm, 2015.
- VEIGA, José Eli da; ZATS, Lia. **Desenvolvimento sustentável, que bicho é esse?**. Campinas: Autores Associados, 2008.
- VIVEIROS; E. P. et al. Por uma nova ética ambiental. In: **Eng Sanit Ambient**, v. 20, n. 3, 2015, p. 331-336. Disponível em:<
<http://www.scielo.br/pdf/esa/v20n3/1413-4152-esa-20-03-00331.pdf>>. Acesso em: 31 ago. 2018
- WEYERMULLER, André Rafael et al. Educação ambiental e sustentabilidade. In: **Educação ambiental e meio ambiente em pauta**. Org.

Adriana Aparecida Ganzer et al. Novo Hamburgo: Feevale, 2017.

WOLKMER, Maria de Fátima Schumacher;
PAULITSCH, Nicole da Silva. Ética ambiental e crise ecológica: reflexões necessárias em busca da sustentabilidade. In: **Veredas do**

Direito, v. 8, n. 16, p. 211-233, 2011. Disponível em:<<http://www.domhelder.edu.br/revista/index.php/veredas/article/view/222/192>>. Acesso em: 31 ago. 2018.